



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 110/2018

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atendimento das necessidades do CRA-RS, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos.

As quantidades constantes no presente edital constituem mera expectativa em favor da Contratada, não sendo o CRA-RS obrigado a contratá-los em sua totalidade.

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10 horas do dia 16.07.2018
- **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10 horas do dia 26.07.2018
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13h30min do dia 26.07.2018
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 14h30min do 26.07.2018
- **LOCAL:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.crars.org.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 365 dias
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Porto Alegre, 13 de Julho de 2018.

Adm. Sérgio José Rauber
Vice-Presidente Administrativo
CRA-RS 15.952

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652

O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA/RS, representada pela Comissão de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n° 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna publico que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇO, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE” objetivando contratação de empresa especializada em impressão de MATERIAL GRÁFICO, para atendimento das necessidades do CRA-RS, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria 002/2018 de 02 de janeiro de 2018.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelos Decretos n° 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a. Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.pregaobanrisul.com.br, até a data e horário de abertura da sessão pública.

b. Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às 10 horas do dia 16/07/2018, no mesmo endereço www.pregaobanrisul.com.br.

c. Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

d. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atendimento das necessidades do CRA-RS, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal n° 8.666/1993.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de Declarações.

3.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Bannrisul, por meio do site www.pregaobanrisul.com.br.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do Pregoeiro, para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por qualquer Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial; Em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

3.3.7. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.919/2013 (LDO-2014). Artigo 18, inciso XII da Lei nº 12.919/20013 (LDO-2014).

3.5. Como condição para participar no Pregão, deverá declarar:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

c. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

d. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652

- 4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.
- 4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis ante da data da realização do pregão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meios da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar n° 123, de 2006.
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou a não-utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.3. A proposta de preços deverá consignar expressamente, o **VALOR UNITÁRIO e GLOBAL** – em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com o modelo de proposta de preços constante no ANEXO II deste Edital, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.
- 5.4. Se vencedora do certame, a licitante deverá apresentar PROPOSTA por meio eletrônico ou se for o caso por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro. Sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, a declaração de elaboração independente de proposta, sob pena de não aprovação da proposta. Será enviada juntamente com a documentação de habilitação, seguindo o modelo de proposta de preços constante no Anexo II deste Edital e atendendo aos requisitos abaixo:
- a) Ser redigida em língua portuguesa e com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente da língua, preferencialmente em papel

timbrado da licitante, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

d) Ser apresentada com valores conforme solicitado no modelo de proposta, fixo e irredutível, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso (Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais ou mensais e anuais, prevalecerão os primeiros).

e) Declarar que os valores apresentados já incluem todos os custos e despesas, bem como que tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e ainda que atenda todos os requisitos licitatórios, e que se vencedora e convocada, após a sessão de disputa, firmará a Ata.

f) Devem ser enviados para a sede do CRA-RS tanto a declaração ME ou EPP, quanto a proposta de preços e documentação de habilitação, durante a sessão de pregão eletrônico, por e-mail, no valor arrematado, e, encaminhada a via original, posteriormente, junto com a documentação original, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

g) Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por item expresso em real, ficando o licitante ciente de que a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

6.1. Somente serão aceitas propostas com o valor total inferior a **R\$ 139.383,03** (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos).

Item	Descrição do Produto	Unid.	Formato	Papel	Cor	Acabamento	Quant. Estimada	Pedido Mínimo
1	Bloco de anotações com logomarca c/ 20 folhas	Unid.	21,0x15,0mm – A5	papel reciclato, gramatura 75g - A5	1x0	Folhas unidas por tinta emborrachada no topo, personalizado com logomarca do CRA-RS, embalado em pacotes de 100 unidades.	2.500	2.500
2	Banner em lona	Unid.	0,90 x 1,20m	Lona de boa	4x0	Lona de boa qualidade,	50	5

				qualidade, cordão e bastão		cordão e bastão		
3	Cartaz A3	Unid.	A3	Fosco – Couche, 150g	4x0		500	50
4	Certificado A4	Unid.	A4	Couche Fosco 250g	4x4	Dados Variáveis	200	20
5	Certificado de Responsabilidade Técnica	Unid.	18,5 x 21,5 cm	Off-set 120g	1x0 pantone	Empacotado - pantone	5000	5000
6	Pasta com bolsa interna com logomarca CRA-RS	Unid.	Pasta: 46x31,6 cm Bolsa 21x10cm	Pasta: supremo 250g Bolsa: Supremo 250g	Pasta: 4x4 Bolsa : 4x0	Pasta: dobra, empacotado, colagem de 1 bolsa, corte/vinco, plastificado fosco ou brilho prolam = 1 lado.	2.500	2.500
7	Bloco Cópia de Cheque Com 50 folhas	Unid.	Tamanho 8x18cm	Offset 75g	1X0 Preto	Acabamento colado	200	50
8	Porta Carteira	Unid.	45,5x19,5 cm	Verniz off-set fosco Frente em couche Fosco.	2x1 cores	Colagem de envelope	2.500	2.500
9	Pasta de Processo Interno	Unid.	Tamanho: 33x47cm	Papel offset 180g	2 cores	Acabamento: Vinco e dobra	1.000	1.000
10	Passaporte Profissional Azul Capa + 56 páginas	Unid.	Capa: 13x18,3cm Miolo: 56 pgs, 9x13cm	Capa: TI Escala em Liso Suzano 170g Miolo: TI escala em OFF – set 75g	Capa: 4x0 Miolo: 1 cor	Capa: Sistema CTP. Prova de cor EPSON Miolo: Sistema CTP. Prova digital Xerox. Alceadeira/grampo	4.000	4.000
11	Passaporte Tecnólogo Verde Capa + 56 páginas	Unid.	Capa: 13x18,3cm Miolo: 56 pgs, 9x13cm	Capa: TI Escala em Liso, Suzano 170g Miolo: TI Escala em OFF-set 75g	Capa: 4x0 Miolo: 1 cor	Capa: Sistema CTP. Prova de cor EPSON Miolo: Sistema CTP. Prova digital Xerox. Alceadeira/grampo	1.500	1.500
12	Manual Administrador/Tecnólogo Capa + 56 páginas	Unid.	Capa: 13x18,3cm Miolo: 56 pgs, 9x13cm	Capa: TI escala em Liso Suzano 170g Miolo: TI escala em off-set 75g;	Capa: 4x0 Miolo: 1 cor	Capa: Sistema CTP. Prova de cor EPSON. Miolo: Sistema CTP. Prova digital Xerox. Alceadeira/grampo	2.000	2.000
13	Cartão de visita	Unid.	9x5cm	Couchê fosco 300g	4x4		5.000	200
14	Envelope timbrado	Unid.	11,4 x 22,9cm	OFF-set 75g	3x0 pantone	Embalado em pacotes de 100 - pantone	4.500	1.500
15	Envelope timbrado	Unid.	18,5 x	OFF-set 90g	3x0	Embalado em pacotes de 100	4.500	1.500

			24,8cm		pantone	unidades - pantone.		
16	Envelope timbrado	Unid.	25x35cm	OFF-set 90g	3x0 pantone	Embalado em pacotes de 100 unidades, pantone.	3.000	1.000
17	Papel A4 timbrado	Unid.	21x29,7 cm	Off-set 75g	3x0 em pantone	Embalado em pacotes de 250 unidades	8.000	2.000
18	Boleto de Cobrança	Unid.	A4	sulfite 75g/m ²	1x1 preto	Impressão duplex em preto, com dados variáveis laser preto e código de barra padrão FEBRABAN, acabamento autoenvelopado	50.000	35.000
19	Boleto de Cobrança	Unid.	A4	sulfite 75g/m ²	1x1 preto	Impressão duplex em preto, com dados variáveis laser preto e código de barra padrão FEBRABAN, acabamento autoenvelopado	50.000	15.000
20	Tags	Unid.	7x7	Supremo 300g	4x0	1 furo – corte reto	1.000	200
21	Crachás Frente e Verso Colorido com Barbante	Unid.	10,5x17	Supremo 250g	4x4	Com cordão azul 90cm e 2 furos. Montado com solda.	3.000	100
21	Programação de eventos, colorido frente e verso.	Unid.	A4	180g reciclato	4x4		3.000	100
23	Convites numerados	Unid.	15x21cm	Couche fosco 300g	4x4	Reto e Prova digital	600	150
24	Convites numerados	Unid.	15x21cm	Couche fosco 300g	4x4	Com faca especial e prova digital	250	250
25	Fundo de palco em lona de boa qualidade e ilhós	Unid.	6x3m	Lona de boa qualidade	4x0	Lona de boa qualidade e com ilhós	3	1
26	Faixas em lona	Unid.	3m x 0,90cm	Lona de boa qualidade	4x0	Com bastão e cordão	20	1
27	Bloco Ingressos – com 50 folhas	Unid.	8x18cm	Reciclato 90g	PB	Acabamento colado e numerado	30	10
28	Adesivos	Unid.	Pequeno 10x15	Adesivo Brilho ou fosco	4x0	Corte reto, brilho ou fosco . Prova.	10.000	5.000
29	Adesivos	Unid.	Pequeno 10x10	Adesivo Brilho ou fosco	4x0	Com faca especial. Brilho ou fosco. Prova.	10.000	5.000
30	Folder	Unid.	A3 aberto	Couche fosco com Prolan frente e verso 210g	4x4	Verniz localizado na capa, com duas dobras. Prova	5.000	2.500
31	Folder	Unid.	A4 aberto	reciclado, 180g	4x4	Com duas dobras. Prova	10.000	5.000
32	Catalogo, 8 paginas total com a capa	Unid.	A3 aberto	Couche fosco ou brilho 300g	4x4 prolan	Grampo, Prolan fosco ou brilho + verniz uv localizado em todas as pg. Títulos e imagens. Prova.	5.000	2.500

33	Catálogo, 8 páginas total com a capa	Unid.	A4 aberto	Couche brilho ou fosco 115g	4x4	Grampo. Prova	6.000	3.000
34	Flyer A5	Unid	A5	Couche brilho ou fosco 90g	4x4		10.000	1.000

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.6. Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

5.7. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes ao objeto, conforme descrito no item 5.3 deste edital.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final do menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, números de CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e prospera com cargo e CPF, prazo e validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura a sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio poderá ser efetuado por meio do campo "Anexo da Proposta".

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar – original ou cópia autenticada – sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresentar as especificações exigidas pelo Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestante inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada;

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade e de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas à entidade ou conselhos de classe, sindicatos e similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicado por órgãos de pesquisa;
- h. Estudos setoriais;
- i. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação de serviços; e
- k. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo como Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, e sofrerão as sanções cabíveis em lei.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, anexado a documentação, em campo oportuno a ser aberto no <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores> pelo Pregoeiro, e sendo aceito, deverá encaminhar os documentos pertinentes no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo Pregoeiro por meio de chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério do CRA-RS, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que se trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério do CRA-RS, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facilitado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. A sessão publicado Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a.** Habilitação Jurídica;
- b.** Qualificação Econômico-Financeira;
- c.** Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- d.** Regularidade Trabalhista;
- e.** Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f.** Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, 2º da Lei de Licitações;

- g. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VIII, do artigo 4º da Lei Nº 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

- b. Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d. Serão consideradas na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada no órgão de registro público competente de sede ou domicílio da licitante.
- e. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- f. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Conselho Federal de Administração e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 01 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- g. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial.
- h. A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1, em quaisquer dos índices – Liquidez Geral – LG, Solvência Geral –SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, se for o caso;

- i. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.
- j. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.
- k. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

11.5. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a CRA-RS, Administrativo Financeiro, Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – CEP: 901030-000.

11.6. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com copia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo, externamente, os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL”

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 002/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

EMPRESA: _____”

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.8. Será inabilitado licitante que não comprovar sua habilitação, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam válidos. Caso esteja vencido os mesmo deverão atender às exigências contidas nos itens 11.6. e 11.9.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos pelo seu representante legal, o procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos em nome da matriz.

12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas os documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a entregar a documentação do processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na parte eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data do recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar a abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.3.** Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;
- 14.5.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a Licitante ou que julgar a proposta terão efeitos suspensivos;
- 14.6.** Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.
- 14.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados, autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;
- 14.9.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;
- 14.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e
- 14.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do CRA-RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos autos praticados, autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA CAUÇÃO

- 16.1.** Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO III do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. O CRA-RS convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e de que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRA-RS.

16.4. É facultado ao CRA-RS, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7 da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mutuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita “on line”, por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta constante do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

17.2. Homologado o resultado deste Pregão, a Administração do CRA/RS convocará o licitante vencedor e os demais, na ordem de classificação, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e na proposta do licitante vencedor.

17.2.2. O CRA/RS enviará a Ata de Registro de Preços para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme artigo 10 do Decreto 3.931/2001.

17.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o CRA/RS a adquirir itens, objetos deste Registro de Preços ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

17.7. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-RS E DA CONTRATADA

As obrigações do CRA-RS e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os critérios de fiscalização estão estabelecidos no Contrato, Anexo III deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a prestação de serviços e o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.2. Para o caso de faturas incorretas, o CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

20.2.1. A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser entregue após a realização dos serviços objeto deste pregão eletrônico, que serão devidamente atestados pela Coordenação Administrativo Financeira da CONTRATANTE.

20.2.2. Mensalmente deverá acompanhar a NOTA FISCAL/FATURA, a relação de todo o pessoal que desempenha os serviços objeto deste contrato, acompanhada, da cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada.

20.2.3. Trimestralmente deverá ser apresentada a Prova de Regularidade perante o FGTS.

20.2.4. Semestralmente deverá ser apresentada a Certidão negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS.

20.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

20.4. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis.

22. PENALIDADES

22.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

22.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

22.3. Multa:

22.3.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

22.3.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

22.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL conforme a seguinte graduação:

22.4.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

22.4.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

22.7. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

22.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23. DEVERES DO CONTRATADO

23.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico;

23.2. Pela segurança e perfeição dos serviços;

23.3. A CONTRATADA é responsável, ainda, para com o CRA/RS e para com terceiros:

23.3.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

23.3.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

23.3.3. Pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los;

23.3.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

23.3.5. Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

24. DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.2. Fiscalizar, através da Gerência Executiva o perfeito cumprimento do presente **contrato** pela CONTRATADA.

24.3. Fiscalizar, através da Assessoria Técnica de Relações Públicas o perfeito cumprimento dos **serviços** pela CONTRATADA.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº **6.2.2.1.1.01.04.04.020 – Serviços Gráficos.**

26. DO VALOR ESTIMADO

26.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato

como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por item expresso em real, ficando o licitante ciente de que a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

26.2. O valor mensal global estimado para gastos será de até **R\$ 139.383,03** (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos).

27. DO ADIANTAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

28. DOS ILICÍTOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

29.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

29.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações do Edital.

29.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

29.2.1. O pedido de esclarecimento será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

29.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos adm.fin@crars.org.br.

29.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

29.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento para aprovação do procedimento licitatório poderá revoga-lo em face de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Marcílio Dias, nº 1030, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-000, nos dias úteis, no horário das 09h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min.

29.14. O Edital também está disponibilizando, na íntegra, no site www.crars.org.br

29.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Marcílio Dias, nº 1030, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-000, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.

29.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

29.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre – RS, 13 de Julho de 2018.

Adm. Sérgio José Rauber
Vice-Presidente Administrativo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 110/18

1. DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de materiais e serviços gráficos, de forma parcelada e conforme demanda, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, inclusive entrega, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá na conta contábil 6.2.2.1.1.01.04.04.020 – Serviços Gráficos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. LOTE I – IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS

Registro de Preço para futura e eventual aquisição para atender as demandas do CRA-RS, com padrão de qualidade igual ou superior as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

Especificações e Quantidades:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



Item	Descrição do Produto	Unid.	Formato	Papel	Cor	Acabamento	Quantidade Estimada	Pedido Mínimo
1	Bloco de anotações com logomarca c/ 20 folhas	Unid.	21,0x15,0mm – A5	papel reciclato, gramatura 75g – A5	1x0	Folhas unidas por tinta emborrachada no topo, personalizado com logomarca do CRA-RS, embalado em pacotes de 100 unidades.	2.500	2.500
2	Banner em lona	Unid.	0,90 x 1,20m	Lona de boa qualidade, cordão e bastão	4x0	Lona de boa qualidade, cordão e bastão	50	5
3	Cartaz A3	Unid.	A3	Fosco – Couche, 150g	4x0		500	50
4	Certificado A4	Unid.	A4	Couche Fosco 250g	4x4	Dados Variáveis	200	20
5	Certificado de Responsabilidade Técnica	Unid.	18,5 x 21,5 cm	Off-set 120g	1x0 pantone	Empacotado - pantone	5000	5000
6	Pasta com bolsa interna com logomarca CRA-RS	Unid.	Pasta:46x31,6 cm Bolsa: 21x10cm	Pasta: supremo 250g Bolsa: Supremo 250g	Pasta:4x4 Bolsa: 4x0	Pasta: dobra, empacotado, colagem de 1 bolsa, corte/vinco, plastificado fosco ou brilho prolam = 1 lado.	2.500	2.500
7	Bloco Cópia de Cheque Com 50 folhas	Unid.	Tamanho 8x18cm	Offset 75g	1X0 Preto	Acabamento colado	200	50
8	Porta Carteira	Unid.	45,5x19,5 cm	Verniz off-set fosco Frente em couche Fosco.	2x1 cores	Colagem de envelope	2.500	2.500
9	Pasta de Processo Interno	Unid.	Tamanho: 33x47cm	Papel offset 180g	2 cores	Acabamento: Vinco e dobra	1.000	1.000
10	Passaporte Profissional Azul Capa + 56 páginas	Unid.	Capa: 13x18,3cm Miolo: 56 pgs, 9x13cm	Capa: TI Escala em Liso Suzano	Capa: 4x0 Miolo: 1 cor	Capa: Sistema CTP. Prova de cor EPSON Miolo: Sistema CTP. Prova digital	4.000	4.000

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000

Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



				170g Miolo: TI escala em OFF – set 75g		Xerox. Alceadeira/grampo		
11	Passaporte Tecnologo Verde Capa + 56 páginas	Unid.	Capa: 13x18,3cm Miolo: 56 pgs, 9x13cm	Capa: TI Escala em Liso, Suzano 170g Miolo: TI Escala em OFF-set 75g	Capa: 4x0 Miolo: 1 cor	Capa: Sistema CTP. Prova de cor EPSON Miolo: Sistema CTP. Prova digital Xerox. Alceadeira/grampo	1.500	1.500
12	Manual Aministrador/Tecnologo Capa + 56 páginas	Unid.	Capa: 13x18,3cm Miolo: 56 pgs, 9x13cm	Capa: TI escala em Liso Suzano 170g Miolo: TI escala em off- set 75g;	Capa: 4x0 Miolo: 1 cor	Capa: Sistema CTP. Prova de cor EPSON. Miolo: Sistema CTP. Prova digital Xerox. Alcaeeadeira/grampo	2.000	2.000
13	Cartão de visita	Unid.	9x5cm	Couchê fosco 300g	4x4		5.000	200
14	Envelope timbrado	Unid.	11,4 x 22,9cm	OFF-set 75g	3x0 pantone	Embalado em pacotes de 100 - pantone	4.500	1.500
15	Envelope timbrado	Unid.	18,5 x 24,8cm	OFF-set 90g	3x0 pantone	Embalado em pacotes de 100 unidades - pantone.	4.500	1.500
16	Envelope timbrado	Unid.	25x35cm	OFF-set 90g	3x0 pantone	Embalado em pacotes de 100 unidades, pantone.	3.000	1.000
17	Papel A4 timbrado	Unid.	21x29,7 cm	Off-set 75g	3x0 em pantone	Embalado em pacotes de 250 unidades	8.000	2.000
18	Boleto de Cobrança	Unid.	A4	sulfite 75g/m ²	1x1 preto	Impressão duplex em preto, com dados variáveis laser preto e código de barra padrão FEBRABAN, acabamento autoenvelopado	50.000	35.000
19	Boleto de Cobrança	Unid.	A4	sulfite 75g/m ²	1x1 preto	Impressão duplex em preto, com dados variáveis laser preto e código de barra padrão FEBRABAN, acabamento autoenvelopado	50.000	15.000
20	Tags	Unid.	7x7	Supremo 300g	4x0	1 furo – corte reto	1.000	200



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



21	Crachás Frente e Verso Colorido com Barbante	Unid.	10,5x17	Supremo 250g	4x4	Com cordão azul 90cm e 2 furos. Montado com solda.	3.000	100
21	Programação de eventos, colorido frente e verso.	Unid.	A4	180g reciclato	4x4		3.000	100
23	Convites numerados	Unid.	15x21cm	Couche fosco 300g	4x4	Reto e Prova digital	600	150
24	Convites numerados	Unid.	15x21cm	Couche fosco 300g	4x4	Com faca especial e prova digital	250	250
25	Fundo de palco em lona de boa qualidade e ilhós	Unid.	6x3m	Lona de boa qualidade	4x0	Lona de boa qualidade e com ilhós	3	1
26	Faixas em lona	Unid.	3m x 0,90cm	Lona de boa qualidade	4x0	Com bastão e cordão	20	1
27	Bloco Ingressos – com 50 folhas	Unid.	8x18cm	Reciclato 90g	PB	Acabamento colado e numerado	30	10
28	Adesivos	Unid.	Pequeno 10x15	Adesivo Brilho ou fosco	4x0	Corte reto, brilho ou fosco . Prova.	10.000	5.000
29	Adesivos	Unid.	Pequeno 10x10	Adesivo Brilho ou fosco	4x0	Com faca especial. Brilho ou fosco. Prova.	10.000	5.000
30	Folder	Unid.	A3 aberto	Couche fosco com Prolan frente e verso 210g	4x4	Verniz localizado na capa, com duas dobras. Prova	5.000	2.500
31	Folder	Unid.	A4 aberto	reciclado, 180g	4x4	Com duas dobras. Prova	10.000	5.000
32	Catalogo, 8 paginas total com a capa	Unid.	A3 aberto	Couche fosco ou brilho 300g	4x4 prolan	Grampo, Prolan fosco ou brilho + verniz uv localizado em todas as pg. Títulos e imagens. Prova.	5.000	2.500
33	Catálogo, 8 páginas total com a capa	Unid.	A4 aberto	Couche brilho ou fosco 115g	4x4	Grampo. Prova	6.000	3.000
34	Flyer A5	Unid	A5	Couche brilho ou fosco 90g	4x4		10.000	1.000

Obs.: Um formato especificado neste edital poderá possuir diferentes materiais, ou seja, layouts diferentes para o mesmo formato.

4. DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO EVENTUAL

- 4.1.** As aquisições do(s) produto(s) objeto da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s), conforme a necessidade, mediante emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme modelo anexo ao Edital.
- 4.2.** A emissão da AF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados por Servidor devidamente designado pela Vice Presidência Administrativa do CRA/RS.
- 4.3.** Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CRA/RS, Rua Marcílio Dias, 1030, SETOR DE COMPRAS, Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, respeitando-se os dias e horários de funcionamento do CRA/RS (9 às 17 h, de 2ª a 6ª feira).
- 4.4.** Os produtos poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.
- 4.5.** A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.6.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao CRA/RS solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.7.** A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CRA/RS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
- 4.8.** Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta exclusivamente da Contratada.
- 4.9.** Os recebimentos provisórios e definitivos dos produtos ficarão a cargo do SETOR DE EVENTOS DO CRA-RS, onde será efetuada a verificação da qualidade e da quantidade solicitada pelo CRA/RS, e conseqüente aceitação e ateste da nota fiscal.
- 4.9.1.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação à qualidade ou ao quantitativo exigido, o fornecedor deverá substituir ou completar a entrega do(s) produto(s) em até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.10.** Atendidas às condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 4.10.1.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do produto.
- 4.11.** O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) os produtos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

4.12. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento.

4.13. Reserva-se ao CRA/RS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.14. Qualquer produto que não observar as condições deste Termo de Referência será rejeitado pelo Fiscal do Contrato, com a devida anotação no verso da Nota Fiscal, devendo ser substituído pelo fornecedor em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja solicitada substituição de mais de um produto, o fornecedor deverá substituir todos de uma única vez.

4.15. Em caso de falta de determinado produto no mercado o fornecedor poderá, após autorização do Fiscal do Contrato, substituí-lo por outro de natureza similar, desde que o preço não seja superior ao do produto substituído.

5 – DOS PRODUTOS SOLICITADOS E NÃO ENTREGUES

5.1. O Fiscal do contrato deverá relacionar os produtos solicitados, mas não entregues, no verso da Nota(s) Fiscal (is) referente(s) ao pedido, a fim de possibilitar os devidos descontos, se for o caso, bem como, caso constate algum erro na nota(s) fiscal (is), exigir que o fornecedor providencie em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação, por escrito do CRA/RS, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Para efeito de cobrança, a Contratada deverá encaminhar mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, com todas as “AF” (Autorização de Fornecimento) anexadas, discriminando o Fornecimento.

6.1.1. Nos casos em que a Contratada, com a devida comprovação, seja obrigada a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a apresentação dos documentos de cobrança deverá ser em conformidade com o Protocolo ICM 42, de 09 de julho de 2010, com suas alterações posteriores, que estabelece a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

6.2. Uma vez recebida a nota fiscal, o CRA/RS providenciará sua aferição e, após aceitação dos produtos, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva documentação.

6.2.1. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei 8.666/93.

6.3. Caberá a Contratada, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CRA/RS, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios

6.6. A contratada poderá exercer o direito de cobrança dos encargos moratórios mencionados acima no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de preclusão.

6.7. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a CRA/RS não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecedor deverá designar um profissional da empresa que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responsabilizar-se pela execução do contrato.

7.2. O fornecedor deverá arcar com os custos pelo transporte dos produtos relacionados no Termo de Referência.

7.3. O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4. O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5. O licitante vencedor é obrigado a entregar os produtos conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos. Na impossibilidade da entrega por falta temporária de algum produto, o licitante deverá encaminhar um documento ao CONTRATANTE notificando as razões da ausência e sugerindo, se for o caso, a substituição do produto em falta.

7.6. O licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CRA/RS

8.1. Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da empresa vencedora às suas instalações para a realização das entregas relacionadas com o contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de funcionário especialmente designado em todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos créditos orçamentários do CRA/RS, conforme edital.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Executiva do CRA-RS através de preposto designado.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



Ariele Dalegrave
Assessora Técnica de Eventos
CONRERP



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018**

Ao

Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e estabelecida no (a) _____, para o fornecimento de forma parcelada, de IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as demandas do CRA-RS, com padrão de qualidade igual ou superior as especificações, quantitativos e condições constantes no Edital e seus Anexos da licitação informada no preâmbulo desta proposta.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR GLOBAL ***
	R\$

*** preço a ser informado no compras.rs para efeito de lances

Anexar a planilha discriminativa

Importa a presente proposta em R\$ _____ (valor por extenso)

Declaramos ainda:

- 1) que esta proposta é válida por _____ (_____) dias, a contar da data de encerramento da sessão pública.
- 2) seguir anexo a esta proposta, a planilha discriminada com todos os itens e quantitativos, com seus respectivos valores unitários e totais, para composição da Ata de Registro de Preços.
- 3) que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Porto Alegre, 13 de julho de 2018

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/18
PROCESSO Nº 110/18

O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.913.318/0001-81, com sede na Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Conselheira Presidente Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu resolve em face das propostas apresentadas no **Pregão n.º 003/2018**, REGISTRAR O PREÇO das empresas em ordem de classificação para o objeto da licitação, doravante denominadas FORNECEDORES, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, n.º 3.931, de 19 de julho de 2001, n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações conforme a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, para atender as demandas do CRA/RS. Os padrões de qualidade, as especificações e quantitativos constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

2. Fornecedor Vencedor:
3. CNPJ/MF:
4. Endereço:
5. Telefone / Fax:
6. E-mail:
7. Representante Legal:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
M	ES		DE TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
				REGISTRADO	REGISTRADO

				(R\$)	(R\$)
01	XXXXXXX	UNID	XX	R\$	R\$

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DOS PREÇOS

3.1. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços para o período de sua vigência é de R\$ 139.383,03 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos).

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5. A unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços do CRA/RS monitorará periodicamente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, o CRA/RS pagará ao beneficiário da Ata a importância indicada como preço unitário do item constante nesta Ata de Registro de Preços resultante do Edital do Pregão Eletrônico – nº 003/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devido ateste por parte do 'fiscal contrato' designado pelo CRA/RS, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

4.2.1. O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário.

4.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura juntamente com a entrega dos produtos.

4.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal e trabalhista foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

4.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 09/07/2010, com suas alterações posteriores, que estabelece a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

4.4.1. Nos casos em que a licitante contratada, com a devida comprovação, não esteja obrigada à imediata emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), as respectivas Notas Fiscais/ Faturas deverão ser apresentadas sem conter rasuras de qualquer natureza, tanto em papel quanto ou arquivo eletrônico.

4.5. O pagamento à Contratada ficará subordinado à comprovação de sua regularidade, referente à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei nº 8.666/93, nos termos do Acórdão TCU nº 837/2008 – Plenário.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. Quando do pagamento, o CRA/RS fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.

4.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota

Fiscal/Fatura, da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234/12, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CRA/RS, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Vice Presidência Administrativa determinará a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os serviços a serem prestados.

5.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo CRA/RS será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

5.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

5.4. Quando comprovada a hipótese acima, o CRA/RS poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Conselho Regional de Administração - CRA/RS, localizado na Rua Marcílio Dias, 1030 – Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do

conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CRA/RS – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.931/2001.

6.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

6.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço.

7.3. Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos que apresentem defeitos ou incorreções.

7.4. O licitante vencedor é obrigado a entregar os produtos conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos. Na impossibilidade da entrega por falta temporária de algum produto, o licitante deverá encaminhar um documento ao CONTRATANTE notificando as razões da ausência e sugerindo, se for o caso, a substituição do produto em falta.

7.5. O licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRA/RS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do CRA/RS, para entrega dos produtos nos horários estabelecidos.

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos, condições e preços pactuados.

8.3. Emitir, para cada demanda, as Autorizações de Fornecimento contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de funcionário especialmente designado em todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o CRA/RS poderá: garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

9.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios

9.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

9.4. A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

9.5. As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRA/RS.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, recusar a assinar contrato/ata, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

9.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.1.1. a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

10.1.2. por iniciativa do CRA/RS, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcondições da condição 6.1.1 e 6.1.2, concluído o processo, o CRA/RS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.3.1. por decurso do prazo de vigência;

10.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o CRA/RS a solicitar o quantitativo total do objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser contratado, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços objetos deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento do(s) produto(s) objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, mediante emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

11.2. A emissão da AF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados por Servidor devidamente designado pelo CRA/RS.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA

12.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3931, de 19 de setembro de 2001, atualizado pelo Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, do Decreto n.º 6.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto n.º 3722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar 123/2006.

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão dos serviços, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento do beneficiário da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário da Ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CRA/RS, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

14. DA PUBLICAÇÃO E FORO

14.1. O presente Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal Circunscrição de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

E por estarem ajustados, é lavrada a presente Ata, extraída em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 13 de julho de 2018

Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu
Conselheira Presidente
CRA-RS 20905
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

_____;



ANEXO III - DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/18

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Processo Interno n° 422/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/18

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Processo Interno n° 319/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/09, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cidade, ____/____/____.

Processo de nº 026/17

Pregão Eletrônico: 005/17

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, (dados da faturada) autorizo o fornecimento dos materiais conforme abaixo:

FORNECEDOR: (dados do fornecedor) Nome da empresa:

End:

CNPJ:

I.E:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Nome da Empresa	
				Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				R\$	

LOCAL PARA REMESSA: (informar dados do local de remessa)

MEIO DE REMESSA (INFORMAR A TRANSPORTADORA) – FRETE PAGO PELO FORNECEDOR

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Declaramos para todos os efeitos, que concordamos com o fornecimento do material nas condições especificadas acima e que o fornecimento se encerra no ato da entrega da mercadoria através da transportadora especificada, sendo nossa responsabilidade providencial pessoal para recebimento, guarda de material e envio dos documentos para a sede da empresa no local de entrega.

Assim sendo, firmo o presente documento para todos os efeitos legais

...../...../.....

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



local e data

Razão social e CNPJ do FORNECEDOR

Nome da pessoa que assina (assinatura da pessoa jurídica deve ser reconhecida em cartório

– NÃO será aceito o reconhecimento da assinatura de pessoa física) _____

assinatura